ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 6065, de 21 de agosto de 2026)

"ANEXO ÚNICO
(a que se refere o Art. 1º da Resolução nº 5.706, de 30 de agosto de 2023)"

Unidade	Superintendente	MASP	CPF
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF	Pierre Julião Pimentel	669.277-6	XXX.720.446-XX
Superintendência Regional da Fazenda - SRF	Superintendente	MASP	CPF
SRF I/ Ipatinga	Weber dos Santos Coutinho	327.251-5	XXX.213.406-XX
SRF I/Divinópolis	Eduardo da Silva Mendonça	669.201-6	XXX.515.186-XX
SRF I/Governador Valadares	Marcos José da Silva Pinto	386.988-0	XXX.238.596-XX
SRF I/Juiz de Fora	Luiz Fernando da Silva Paes	371.101-7	XXX.460.136-XX
SRF I/Montes Claros	Saulo Geraldo Silqueira	371.782-4	XXX.679.326-XX
SRF I/Uberaba	Gustavo Antônio dos Santos	374.720-1	XXX.185.146-XX
SRF I/Uberlândia	Esly Winder Ribas Rocha	386.935-1	XXX.267.566-XX
SRF II/Belo Horizonte	Mariana Moreira Alves	669.195-0	XXX.410.876-XX
SRF II/Contagem	Carlos Gustavo Baeta Damasceno	668.794-1	XXX.950.176-XX
SRF II/Varginha	Lúcio Teixeira Lopes	371.129-8	XXX.239.726-XX

21 2250718 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, dos servidores:
Masp 6695522, Felipe Araujo Carvalho, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2E, nível II, grau "E", acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau "A", FA27, a partir de 18/08/2026, data do protocolo do requerimento.
Masp 6696165, Pedro Waldecildo De Matos, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2E, nível II, grau "E", acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau "A", FA20, a partir de 18/08/2026, data do protocolo do requerimento.
Masp 7525181, Ronelisa Nunes Barcelos Rocha, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2D, nível II, grau "D", acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau "B", FA88, a partir de 18/08/2026, data do protocolo do requerimento.
Masp 7556558, Alan Paulo Da Silva Mendes, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE1A, nível I, grau "A", acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau "B", FA43, a partir de 18/08/2026, data do protocolo do requerimento.
Pierre Juliao Pimentel
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

21 2250744 - 1

ATO 16
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, e com o artigo 2º da Resolução nº 5453, de 14 de março de 2021, LOTA/CLASSIFICA, A PEDIDO, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 6º da Resolução nº 5753, de 09 de janeiro de 2024, a servidora MARINA MITSUKI YAMASSAKI BASTOS, MASP 752.181-8, TFAZ, na Superintendência de Tecnologia da Informação, com classificação na Diretoria de Governança Tecnológica, a partir de 06/08/2026.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 12 de agosto de 2026.
PIERRE JULIÃO PIMENTEL
Superintendente/SPGF/SEF

21 2250722 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração (e-PTA) abaixo relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, com posterior inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no âmbito do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, bem como a prática de quaisquer intervenções no Processo Tributário Administrativo eletrônico (e-PTA), pelo interessado ou por seu representante, dentro do prazo regulamentar, deverão ocorrer exclusivamente em meio eletrônico, por meio do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (www.fazenda.mg.gov.br) ou no endereço específico para acesso ao sistema (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/), não produzindo efeitos as entregas realizadas presencialmente nas repartições fazendárias.
O acesso ao SIARE poderá ser realizado por meio de senha cadastrada ou por certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, conforme o caso.
As orientações gerais sobre acesso, acompanhamento e intervenções no e-PTA encontram-se disponíveis em:
https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso_ao_e-pta/
Em caso de dificuldades de acesso ao SIARE ou para obtenção da senha inicial, o sujeito passivo deverá contatar a unidade fazendária acima indicada, por meio do endereço eletrônico afiberlandiaspta@fazenda.mg.gov.br, ou comparecer à repartição fazendária na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia situada /MG – CEP: 38.400-186 munido de documentos de identificação.
Persistindo dúvidas, deverá ser utilizado o canal de atendimento da SEF/MG, disponível em:
http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA nº: 15.000106238.23
Sujeito Passivo: ALBINO TASINAFO NETO
CPF: 019.759.848-03
End.: Rua Nove de Julho, 971 – Centro - Morro Agudo/SP.
Uberlândia, 21 de agosto de 2026.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5
Delegado Fiscal.

21 2250728 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA
EDITAL
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000056252.86 tendo como objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principal, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2024 31/12/2024. Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação de saídas de mercadoria desacobertadas de documento fiscal O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal. Observação: a Inscrição Estadual nº 004750932.00-20 da matriz do contribuinte ora fiscalizado foi baixado no Cadastro de Contribuinte do Estado de Minas Gerais em 07/07/2026 bem como o respectivo CNPJ nº 52.753.544/0001-28 foi baixado na Receita Federal em 07/07/2026, fato que configura a extinção da personalidade jurídica do contribuinte. Requistamos a apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação na Delegacia Fiscal de Varginha, localizada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Bairro Jardim Vale dos Ipês Cep: 37026-575 Varginha – MG ou enviados para o e-mail fabio.santos@fazenda.mg.gov.br a seguinte documentação referente ao período supracitado: 1)PGDAS-D, DAN e/ou DAPI conforme o caso. 2) Livro de Registro de Saídas, se aplicável.
Empresa: Paulo Sérgio Ribeiro
CPF: 068.853.326-40
Endereço: Rua Feliciano Libânio da Silveira, nº 27
Bairro: Jardim Aeroporto II
CEP: 37130-84 0 Municipio:Alfenas - MG
Varginha, 21 de agosto de 2026
Marcelo Henrique Silveira
Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA
EDITAL
Nos termos do art. 69 do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000058715.20 tendo como objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principal, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01//2022 a 31/12/2025. Objeto da Auditoria fiscal: Verificação de saídas de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionádas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal., Requisitamos a apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicaçao na Delegacia Fiscal de Varginha, sito na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Bairro Jardim Vale dos Ipês Cep: 37026-575 Varginha – MG ou enviados para o e-mail igor.neves@fazenda.mg.gov.br a seguinte documentação referente ao período supracitado.: 1) Comprovação de emissão de documentos fiscais que acobertaram as operações a que se referem as movimentações financeiras apontadas em anexo a esta intimação e/ou; 2) Outras documentações que comprovem que tais rendimentos não se referem a operações tributadas pelo ICMS.
*Para facilitar o atendimento, o relatório detalhado das movimentações consideradas nesta intimação pode ser solicitado para ser enviado ao e-mail do contribuinte ou seu contador cadastrado perante esta Fazenda
Empresa:Brazza Burgers Ltda
CNPJ nº: 44.456.920/0001-94
Endereço: Rua Wenceslau Braz, 186
Centro CEP:37470-000
Município: São Lourenço/MG
Varginha, 21 de agosto de 2026
Marcelo Henrique Silveira
Delegado Fiscal

21 2250729 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA 44/2026, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
Designa membros para o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e metropolitano – CT, consolida os mandatos em vigor e dá outras proyidências".
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, bem como os artigos 5º e 6º da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, substituir e consolidar os membros titulares e seus respectivos suplentes indicados nas Resoluções SEINFRA nº/s 19, de 17 de março de 2025, 31, de 18 de junho de 2025, 52, de 15 de outubro de 2025, e 20, de 27 de abril de 2026, para o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT, preservados os efeitos dos atos de designação anteriores durante os respectivos periodos de vigência.
I - Pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA:
a. Lorena Milagres Peron – Presidente;
b. Lucas Gustavo Granato Ferreira – Titular;
c. Fernando Márcio Mendes - Suplente;
d. Eduardo Enham Lima - Titular;
e. Isaac Matheus Rocha Santos – Suplente.
II - Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG:
a. Márcio Ivanei do Nascimento – Titular;
b. Erênio Jaderson e Souza – Suplente;
c. Wallace Athayde Praes Rodrigues – Titular;
d. Reinaldo Soares Rezende – Suplente.
III - Pela Associação Mineira de Municipios – AMM:
a. Rodrigo Lazaro da Silva – Titular;
b. Ramon Diniz Faria – Suplente.
IV - Pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano – SINTRAM:
a. Michelle Guimarães Carvalho Guedes – Titular;
b. Gabriela Megre de Lima – Suplente.
V - Pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais – SINDPAS:
a. Marcos de Castro Pinto Coelho – Titular;
b. Zaira Carvalho Silveira– Suplente.
VI – Pela Policia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG:
a. Filipi Augusto de Souza Costa, 1º Ten PM – titular;
b. Gilmar Couto Araújo Junior, 3º Sargento PM – Suplente.
VII – Pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG:
a. Daniel Barcelos Ferreira, Delegado-Geral de Polícia - Titular;
b. Rafael Leandro de Paula Costa, Delegado de Polícia - Suplente.
§1º Compete ao Presidente designar um dos membros do CT para substitui-lo nos casos de impedimento ou ausências eventuais, nos termos do art. 5º, §2º da Lei Delegada nº128, de 25/01/2007.
§2º Fica designada a servidora Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lotada na SEINFRA/DGTI, para secretariar os trabalhos do Conselho.
Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007.
Art. 3º – Ficam consolidados os mandatos dos Conselheiros relacionados no art. 1º, ressalvados os membros designados por este ato, constantes do inciso I, alíneas "a" e "c"; do inciso VI, alínea "b"; e do inciso VII, alíneas "a" e "b".
Art. 4º – Ficam revogadas as Resoluções SEINFRA nº/s 19, de 17 de março de 2025, 31, de 18 de junho de 2025, 52, de 15 de outubro de 2025, e 20, de 27 de abril de 2026, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados e das situações jurídicas constituídas durante a vigência dos referidos atos.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

21 2250649 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2272, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5030923-29.2025.8.13.0027, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP n° 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Franceselci Quintino Silva- MASP: 1448394/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1448394/5	FRANCESCLEI QUINTINO SILVA	PP	I	C	II	B	19/12/2023
1448394/5	FRANCESCLEI QUINTINO SILVA	PP	II	C	III	B	19/12/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1448394/5	FRANCESCLEI QUINTINO SILVA	PP	II	B	II	C	19/12/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2273, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5198115-93.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP nº 2217, de 12 de agosto de 2026, publicada em 13 de agosto de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Maycon Henrique de Oliveira - MASP: 1309275/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1309275/4	MAYCON HENRIQUE DE OLIVEIRA	PP	I	C	II	B	06/08/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1309275/4	MAYCON HENRIQUE DE OLIVEIRA	PP	II	B	II	C	06/08/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2274, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004575-87.2024.8.13.0324, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP nº 2217, de 12 de agosto de 2026, publicada em 13 de agosto de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Danielle de Paula Pena Cipriano - MASP: 1282776/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.
Edgard Estevo da Silva, Cel BM
Secretário de Estado Adjunto
(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1282776/2	DANIELLE DE PAULA PENA CIPRIANO	PP	I	C	II	B	14/03/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1282776/2	DANIELLE DE PAULA PENA CIPRIANO	PP	II	B	II	C	14/03/2025

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260822129070008.